

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 19/2013

Título: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera.

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário.**

Regência: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.183/01 e suas legislações complementares.

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 09 horas do dia 20/03/2013.**

Data e horário de abertura dos envelopes: **Dia 20/03/2013, às 09h30min.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras do Paço Municipal, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC.**

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, dispondo no presente Edital as condições da sua realização.

1 DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, conforme especificações descritas no **ANEXO IV - Projeto Básico** e composto dos seguintes subprodutos:

- *subproduto 01 - mobilização e comunicação - ações informativas;*
- *subproduto 02 - participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo;*
- *subproduto 03 - educação;*
- *subproduto 04 - uso de equipamento comunitário;*
- *subproduto 05 - regularização; e*
- *subproduto 06 - apoio ao remanejamento de famílias.*

1.2 Valor máximo do trabalho: **R\$ 211.189,10** (*duzentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos*).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital.

2.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.

2.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.4 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado de documento de identificação.

2.4.1 Se a representação não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

2.5 A Comissão de Licitação designada para o presente certame licitatório poderá, em qualquer fase da licitação, exigir a apresentação dos originais dos documentos que forem entregues mediante cópias reprográficas.

3 DA HABILITAÇÃO.

3.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial da empresa, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, com todas as suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país para empresa ou sociedade estrangeira, devidamente publicado, e ato de registro e para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.1.2 Qualificação Econômico-financeira

3.1.2.1 Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.2.2 Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2011 ou 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

Com base nos dados de seu balanço patrimonial (2011 ou 2012), a proponente deverá apresentar o cálculo dos índices contábeis, a saber:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC/PC
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- c) Índice de Endividamento Geral (IEG) = (PC+ELP) / AT

Sendo: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

ILC > ou = a 1,00

ILG > ou = a 1,00

IEG < ou = a 1,00

Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

3.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

3.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização;

3.1.3.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal) e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjnta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

- 3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 3.1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- 3.1.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 3.1.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 3.1.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa (CNDT).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.1.4 Qualificação Técnica:

3.1.4.1 A licitante deverá apresentar relação/nominata da equipe técnica responsável, composta, comprovadamente e minimamente, por 03 (três) profissionais:

3.1.4.1.1 - **(01 ou 02) Profissional de Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia ou Psicologia ou Pedagogia, comprovando:**

a) registro no respectivo Conselho - Assistente Social: CRESS, Psicologia: CRP; Ciências Sociais, Sociologia e Pedagogia sem Conselho; e

b) atestado que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de maior relevância indicada abaixo:

Quadro I:

Serviços	Unid	Qtdes mínimas¹
mobilização social	horas	180
educação popular/social	horas	30

¹ **Quantidades mínimas por Profissional** - somente será permitido a soma de horas de atestados para um mesmo Profissional.

3.1.4.1.2 - **(01 ou 02) Profissional de Geografia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitarista ou Biologia ou áreas afins, comprovando:**

a) registro no respectivo Conselho - Engenharias e Geografia: CREA e Biologia CRBio e áreas afins e

b) atestado que comprove ter a mesma experiência por serviços relativos a Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial, sem exigência para quantidades mínimas..

3.1.4.2 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação (*indicados no Quadro I - item 3.1.4.1.1 deste Edital*), através de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por pessoa responsável, sem necessidade de comprovar quantidades mínimas.

OBS: A coordenação geral, da **fiscalização** do Projeto Social, por parte da Prefeitura de Gaspar, será exercida pela Assistente Social Valdiria Stanke, com inscrição no CRESS 2515.

3.1.7 Outros Documentos:

3.1.7.1 Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, não podendo ser alegado, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local (conforme modelo do Anexo VI).

3.1.7.2 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do Anexo I).

3.1.7.3 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93 (conforme modelo do Anexo V).

3.1.7.4 Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso): Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

Obs:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos de habilitação (Certidões Negativas de Débito - Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados de suas datas de emissão.

C) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 01 dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

D) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues na data e no local mencionados no Edital, apresentados em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GASPAR

PROPONENTE: (razão social)

Concorrência nº 19/2013

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços poderá ser preenchida na folha modelo "proposta de preços" anexa a este Edital, podendo também ser retirada no Departamento de Compras; via Internet, através da página: www.gaspar.sc.gov.br; ou por e-mail encaminhado à proponente, a pedido desta, através do endereço eletrônico: licita@gaspar.sc.gov.br

4.1.1 Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta modelo oferecida, obrigando-se a respeitar a ordem numérica dos itens nela apresentados.

4.2 A proposta de preços deverá conter o preço total, em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas, seguros e descontos. No caso de cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

4.3 Anexa à proposta de preços, a licitante deverá apresentar a Planilha Composição de Custos que deverá expressar o preço unitário e total de cada item e o preço global, os quais NÃO poderão exceder o Orçamento Estimado pela Administração (Planilha de Preços Máximos), acompanhado ainda do cronograma físico-financeiro (desembolso), sob pena de desclassificação no certame.

4.4 No valor dos serviços, deverão estar inclusos também, despesas relativas à instalação, sinalização, observados os padrões e modelos estabelecidos pela Prefeitura) e mobilização, que correrão por conta da contratada.

4.4.1 A contratada é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

4.5 No envelope de proposta, a licitante deverá apresentar, também, o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais (Anexo VII), sob pena de desclassificação.

4.5.1 O BDI deverá apresentar a composição de acordo com os seguintes parâmetros, sob pena de desclassificação (conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal):

Lucro Presumido	Administração Central	Despesas Financeiras	IS S	COFINS	PIS/PASEP	Risco e Garantia	TOTAL
-----------------	-----------------------	----------------------	------	--------	-----------	------------------	-------

Até 8,50%	Até 1,00%	Até 1,00%	Até 5%	3,00%	0,65%	Até 0,85%	Até 20,00%
-----------	-----------	-----------	--------	-------	-------	-----------	------------

4.5.1.1 Quando se tratar de compra de materiais permanentes, as despesas indiretas estão limitadas a 12% e deverão ser calculadas separadamente, observando-se os respectivos percentuais máximos permitidos.

Lucro Presumido	COFINS	PIS/PASEP	TOTAL
Até 8,35%	3,00%	0,65%	Até 12,00%

O valor do BDI (ou LDI) deverá ser obtido por meio da fórmula:

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro

4.6 Todos os equipamentos necessários à realização dos serviços especificados no objeto desta licitação deverão ser fornecidos pela contratada.

4.7 A proposta não poderá ser preenchida manualmente; deverá ser datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada pelo responsável legal da proponente ou pelo seu representante legal, sem rasuras de qualquer natureza, entregue em envelope fechado e lacrado.

4.8 Não serão aceitas propostas abertas por via telex, correio ou fax. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados.

4.9 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

4.10 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÁ EXECUTADA OS SERVIÇOS, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

4.11 A proposta de preços deverá ser entregue na data e local mencionados no Edital, apresentada em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GASPAR

PROPONENTE: (razão social)

Concorrência Nº 19/2013

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor preço à Prazo de que esta licitação é do tipo **Menor preço**.

5.2 O Município se reserva no direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir a acarretar alterações no preço ou nas condições básicas da proposta apresentada.

5.3 No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da classificação, observado o disposto no art. 45, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

5.4 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 DO PREÇO

6.1 Deverão ser cotados os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, **que deverá respeitar os valores máximos unitários constantes nas planilhas de quantitativos/orçamento (composição de custos), sob pena de desclassificação da licitante.**

6.2 No preço ofertado para a prestação dos serviços deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, impostos, taxas, transportes, alimentação, vestimenta de trabalho, encargos trabalhistas, material de segurança, ficando também por conta do construtor o fornecimento de água e energia elétrica, destinados à execução do objeto licitado.

6.3 No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso também o percentual de 15% (quinze por cento), sobre a mão-de-obra, a ser pago pelo Município ao INSS, conforme determina o art. 22, IV, da Lei 8.212/91, com as alterações realizadas pela Lei 9.876/99.

6.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI ou outro que venha a substituí-lo, para o Produto.

7 DOS PRAZOS DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

7.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **10 (dez) dias**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União e posterior aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

7.3 O prazo de início da execução é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados conforme indicado no cronograma físico-financeiro.

7.4 O prazo de conclusão e entrega será de até **24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro (desembolso)**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

7.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

8.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

8.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.1.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.2 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.3 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 9.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.5 e 8.6.

8.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.6 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 **O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante**, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.8 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

8.11 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas.

9.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para a competente deliberação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 Homologado o resultado pelo Prefeito, a licitante vencedora será notificada em até **05 dias úteis** após a homologação do certame (via e-mail, correio ou fac-símile) e terá o prazo de **05 dias úteis** para assinar o contrato, contados do recebimento da notificação. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura de Gaspar, para a assinatura do contrato, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades para as infrações abaixo descritas:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, no caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando-se o descumprimento total da obrigação assumida, podendo, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Recursos para pagamento/Dotações: Governo Federal (PAC2), com contrapartida do município, sob o número de **Contrato de Repasse 0352282-44, número este que deve ser mencionado em todos os documentos licitatórios e fiscais, após contratação, bem como o objeto do contrato: “Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precário, em Gaspar/SC”**:

437/2013 00009.00019.00004.00122.00019.1.100221.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.

12.2 O **pagamento** será efetuado em até 15 dias após medição e aprovação desta pela Regional de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal - Agência Operacional dos Recursos, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
- relatórios dos serviços executados;
- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART de serviços de educação ambiental; e
- Prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF.

12.3 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

12.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

12.5 Não poderá ser subcontratado o seguinte item do produto:

Coordenação e Responsável Técnico: (1) Serviço Social, e ou Ciências Sociais/Sociologia, e ou Psicologia, e ou Pedagogia, por 24 meses, 20 horas semanais, valor com encargos sociais

12.6 A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços é exclusiva da Contratada, inclusive nos casos de subcontratação permitida neste item.

12.7 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12.8 Aplicam-se à este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura de Gaspar, no horário de expediente, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas, através do telefone (47) 3331-6306 ou 3331-6336.

13 ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Modelo de Declaração Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato (Anexo II);
- c) Modelo de Proposta Comercial/Planilha de Quantitativos (Anexo III);
- d) Projeto Básico/Composição de Custos e Valores Máximos/Cronograma de Desembolso (Anexo IV);
- e) Modelo da Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de conhecimento das condições do local dos serviços (Anexo VI); e
- g) Modelo Encargos Sociais (Anexo VII).

Prefeitura de Gaspar (SC), em 05 de fevereiro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

PATRÍCIA SCHEIDT

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I

Concorrência n.º 19/2013

MODELO:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, sr(a)., portador(a) da carteira de
identidade nº, e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal e assinatura:

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO II

Concorrência nº 19/2013

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº SAF-..../2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E DIDÁTICO, PARA O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO ASSENTAMENTO PRECÁRIO DAS 302 FAMÍLIAS DO JARDIM PRIMAVERA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Concorrência 19/2013**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, em Gaspar/SC, de acordo com projeto básico e com as características e quantidades assim especificados:

.....

1.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 19/2013 e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Os trabalhos deverão ser executados no Jardim Primavera - bairro Bela Vista - Gaspar/SC, conforme projeto integrante do processo licitatório.

4 PREÇO

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na planilha de custos e na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo índice geral de preços - disponibilidade interna - IGP-DI - FGV ou outro que venha a substituí-lo, para o produto.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - Dotações:

4.5.1 Recursos para pagamento/Dotações: Governo Federal (PAC2), com contrapartida do município, sob o número de **Contrato de Repasse 0352282-44, número este que deve ser mencionado em todos os documentos licitatórios e fiscais, após contratação, bem como o objeto do contrato: “Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precário, em Gaspar/SC”;**

437/2013 00009.00019.00004.00122.00019.1.100221.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.

5. DOS PRAZOS DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**; o prazo pode ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

5.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço é de **10 (dez) dias**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União e posterior aprovação do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal.

5.3 O prazo de início da execução é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados conforme indicado nos cronogramas físico-financeiros.

5.4 O prazo de conclusão e entrega será de até **24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro (desembolso)**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, **por escrito**, ao responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro do Município e Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

5.5 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após medição e aprovação desta pela Regional de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal - Agência Operacional dos Recursos, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
- relatórios dos serviços executados;
- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART de serviços de educação ambiental; e
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

6.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais empregados na obra, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, sociais, fiscais e os fretes;
- f) todos os funcionários deverão estar devidamente trajados com equipamentos de proteção individual;
- l) deverá ser respeitado o horário de trabalho de acordo com a legislação pertinente;
- m) todos os materiais utilizados nos serviços, deverão ter prévia fiscalização e liberação por parte da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
- n) elaborar um plano de execução, que deverá ter a aprovação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, e fixado no canteiro de obras.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

10 REPARAÇÕES

10.1 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
 - 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12 RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ ____**(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 **Não** poderá ser subcontratado o seguinte item do produto:

Coordenação e Responsável Técnico: (1) Serviço Social, e ou Ciências Sociais/Sociologia, e ou Psicologia, e ou Pedagogia, por 24 meses, 20 horas semanais, valor com encargos sociais

14.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15 FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura de Gaspar (SC), em de de 2013.

(prefeito)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos - Composição de custos
Concorrência nº 19/2013

Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	Serviço	VI. total máximo	VI. total Cotado
1	contratação de empresa especializada em prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, cfe. projeto básico.	R\$ 211.189,10	

Anexar planilha de composição de custos (item 6.1 do Edital)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

carimbo da Proponente e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÃO:

No envelope de proposta, a licitante deverá apresentar, também, o detalhamento do **BDI** e dos **Encargos Sociais** (ANEXO VII), sob pena de desclassificação.

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO IV

Concorrência n.º 19/2013

Projeto Básico

Projeto no site: www.gaspar.sc.gov.br

ANEXO V

Concorrência N^o 19/2013

MODELO:

Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada na _____, município de _____, Estado de _____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

Concorrência N^o 19/2013

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, CNPJ _____, com sede na _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características do local onde será executado a prestação de serviços, trabalho técnico social, cursos de capacitação profissional, produção de material informativo e didático, para o processo de urbanização, regularização e integração do assentamento precário das 302 famílias do Jardim Primavera, situado no bairro Bela Vista - Gaspar/SC.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2013.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VII

Concorrência nº 19/2013

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
MODELO PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		%
01	INSS	
02	SESI ou SESC	
03	SENAI ou SENAC	
04	INCRA	
05	Salário Educação	
06	FGTS	
07	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	
08	SEBRAE	
09	SECONCI-ESTADO	
Total do Primeiro Grupo		
GRUPO B		
10	Férias	
11	Abono Constitucional de Férias	
12	Auxílio Doença	
13	Licença Paternidade	
14	Faltas Legais	
15	Acidentes de Trabalho	
16	Aviso Prévio Trabalhado	
17	13º Salário	
18	Descanso Semanal Remunerado	
GRUPO C		
19	Aviso Prévio Indenizado	
20	Indenização Adicional	
21	Indenização de FGTS	
Total do Terceiro Grupo		
GRUPO D		
22	Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B	
	Total do quarto grupo	
GRUPO E		
23	Incidência do Grupo A sobre o Item 19 do Grupo C	
	Total do quinto grupo	
	TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)